



ecopistas

ecoRODOVIAS

**3ª Emissão de Debêntures da Concessionária das Rodovias
Ayrton Senna Carvalho Pinto S.A. – Ecopistas**

Oferta Pública via Res. CVM 160 – Investidores Profissionais

R\$ 1.180.000.000,00

Rating 'brAAA' pela S&P



Agente Fiduciário



Ofertas Públicas



Coordenador Líder



Coordenadores



LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Disclaimer

Este material publicitário (“Material Publicitário”), estritamente confidencial, foi preparado exclusivamente como material de suporte às apresentações a potenciais Investidores Profissionais (conforme definido abaixo) relacionadas à divulgação da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, a ser convolada em espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da Concessionária das Rodovias Ayrton Senna Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas (“Emissão”, “Debêntures” e “Emissora”), para distribuição pública, registrada sob o rito automático, destinada a Investidores Profissionais, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (respectivamente, “Oferta” e “Resolução CVM 160”), com base em informações prestadas pela Emissora ou oriundas de fontes públicas e não implica, por parte do Banco Itaú BBA S.A. (“Coordenador Líder”), o Banco BTG Pactual S.A. (“BTG”) e Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander” e, em conjunto com o Coordenador Líder e o BTG, os “Coordenadores”), em qualquer declaração ou garantia com relação às informações aqui contidas e às expectativas de rendimentos futuros e/ou devolução do valor principal investido, bem como o julgamento dos Coordenadores sobre a qualidade das informações contidas neste Material Publicitário, da Emissora, da Oferta e das Debêntures. Os Coordenadores e seus representantes não se responsabilizam por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que possam advir como resultado de decisão de investimento, pelo Investidor Profissional, tomada com base nas informações contidas neste Material Publicitário.

As Debêntures serão depositadas para **(i)** distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação e custódia no mercado secundário, observado o disposto na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

Não obstante o disposto acima, as Debêntures: **(i)** poderão ser livremente negociadas entre Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos (“Resolução CVM 30” e “Investidores Profissionais”, respectivamente); **(ii)** somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre Investidores Qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30 (“Investidores Qualificados”), após decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea “a”, da Resolução CVM 160; e **(iii)** somente poderão ser negociadas no mercado secundário pelo público em geral após transcorrido 1 (um) ano contado da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea “b”, da Resolução CVM 160. O período de distribuição será de, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis, nos termos do artigo 57, parágrafo 3º da Resolução CVM 160 e, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início de distribuição, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.

Este Material Publicitário foi preparado com finalidade exclusivamente informativa. O recebimento deste Material Publicitário não representa oferta, convite, solicitação ou recomendação de aquisição das Debêntures da Oferta, ou compra ou venda de quaisquer títulos ou valores mobiliários, ou para que seja realizada qualquer outra forma de investimento. Nos termos da regulamentação aplicável, a Oferta será registrada por meio do rito de registro automático de distribuição, previsto no artigo 26 da Resolução CVM 160, não estando sujeita à análise prévia da CVM, e somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre Investidores Qualificados. Nesse sentido, **(i)** não foi preparado prospecto e/ou lâmina com informações sobre a Emissora e as Debêntures; **(ii)** os documentos relativos às Debêntures da Oferta não foram objeto de análise prévia por parte da CVM ou da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”); **(iii)** não foi precedida de qualquer autorização por parte de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora; e **(iv)** apresenta as restrições para negociação das Debêntures da Oferta na forma estabelecida na Resolução CVM 160.

Este Material Publicitário não é direcionado para objetivos de investimento, situações financeiras ou necessidades específicas de qualquer investidor. Este Material Publicitário não tem a intenção de fornecer bases de avaliação para terceiros de quaisquer valores. Este Material Publicitário não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de tomar sua decisão de investimento nas Debêntures da Oferta. A aquisição das Debêntures da Oferta no âmbito da Oferta poderá ser feita apenas por Investidores Profissionais, capazes de entender e assumir os riscos envolvidos nesse tipo de operação.

A decisão de investimento dos potenciais Investidores Profissionais nas Debêntures é de sua exclusiva responsabilidade e demanda complexa e minuciosa avaliação de sua estrutura, bem como dos riscos inerentes ao investimento. Os potenciais Investidores Profissionais devem realizar suas próprias análises, bem como consultar seus próprios assessores legais ou consultores financeiros, para a tomada de decisão de investimento nas Debêntures considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, nível de sofisticação e perfil de risco (*suitability*). Para tanto, deverão obter por conta própria todas as informações que julgarem necessárias à tomada da decisão de investimento nas Debêntures. Adicionalmente, os Investidores Profissionais realizarão sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a Emissora e suas respectivas subsidiárias relevantes e controladas, suas respectivas atividades e situação financeira para tomar a decisão de prosseguir com o investimento em Debêntures.

Disclaimer

As informações deste Material Publicitário devem ser tratadas de forma confidencial, sendo a utilização deste Material Publicitário restrita ao respectivo Investidor Profissional destinatário. O potencial Investidor Profissional se compromete a manter em absoluto sigilo e a não transmitir as informações contidas neste documento. Este Material Publicitário foi preparado pela Emissora, visando indicar a situação geral e o andamento de seus negócios, sendo de propriedade da Emissora e não deverá ser reproduzido, distribuído ou publicado a terceiros ou mesmo ser utilizado para qualquer outro propósito sem a autorização prévia e escrita da Emissora. Adicionalmente, este Material Publicitário não se destina à utilização em veículos públicos de comunicação, tais como: jornais, revistas, rádio, televisão, páginas abertas na internet ou em lojas, escritórios ou estabelecimentos abertos ao público. Cada Investidor Profissional que aceitar a entrega deste Material Publicitário concorda com os termos acima e concorda em não produzir cópias deste Material Publicitário, no todo ou em parte. A divulgação do conteúdo do presente Material Publicitário sem autorização prévia dos Coordenadores é proibida. Se você não é o destinatário desta apresentação, por favor, delete a e destrua todas as cópias recebidas, imediatamente.

A Oferta não é adequada aos Investidores Profissionais que **(i)** não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na Oferta e/ou nas Debêntures ou que não tenham acesso à consultoria especializada, em especial, regulatórias, tributárias, negociais, de investimentos e financeiras; e **(ii)** necessitem de liquidez considerável com relação às Debêntures, uma vez que a negociação das Debêntures no mercado secundário é restrita; **(iii)** não estejam dispostos a correr o risco de crédito privado; e **(iv)** não estejam dispostos a correr risco de crédito da Emissora do setor de atuação da Emissora.

As informações aqui apresentadas constituem resumo dos termos e condições da Oferta e das Debêntures, os quais estão detalhadamente descritos no *“Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da Concessionária das Rodovias Ayrton Senna Carvalho Pinto S.A. – Ecopistas” (“Escritura de Emissão”)*, no entanto, não devem ser considerados pelos destinatários como um substituto para o exercício de suas próprias opiniões e avaliações.

As informações contidas nesta apresentação não têm a intenção de serem completas e não foram sujeitas a qualquer procedimento de auditoria ou revisão. Algumas das informações financeiras foram derivadas das demonstrações financeiras auditadas e outras informações financeiras e informações financeiras intermediárias podem ter derivado de demonstrações financeiras intermediárias não auditadas. Uma parte significativa das informações contidas nesta apresentação se baseia nas estimativas ou expectativas da Emissora, e não há garantia de que estas estimativas ou expectativas serão concretizadas. As estimativas internas da Emissora não foram revisadas por especialista e a Emissora não pode garantir que um terceiro, fazendo uso de diferentes métodos de análise e cálculo de informações e dados de mercado, obteria os mesmos resultados.

Quaisquer termos e condições das Debêntures e da Oferta que venham a ser citados neste Material Publicitário são meramente indicativos e não é assegurado que as informações constantes deste Material Publicitário estarão fielmente reproduzidas na Escritura de Emissão, no Sumário de Debêntures e no Formulário de Referência da Emissora. Todas as opiniões e informações expressos neste Material Publicitário estão sujeitos a alterações e complementações sem aviso prévio. A Emissora e os Coordenadores não assumem qualquer obrigação de atualizar as informações contidas neste Material Publicitário e as performances passadas da Emissora não devem ser consideradas como indicativas de resultados futuros. Antes de decidir investir nas Debêntures, os potenciais Investidores Profissionais devem ler a Escritura de Emissão, o Sumário de Debêntures, o Formulário de Referência da Emissora, os demais documentos da Oferta e as demonstrações financeiras da Emissora, de modo a obter uma descrição mais detalhada da Oferta, das Debêntures e dos riscos envolvidos. A Escritura de Emissão, quando assinada, poderá ser obtida junto à Emissora, aos Coordenadores e à Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário.

Este Material Publicitário pode conter considerações futuras referentes às perspectivas do negócio da Emissora. Caso existam, estas são apenas projeções e, como tal, baseiam-se exclusivamente nas expectativas da administração da Emissora, conforme aplicável, em relação ao futuro dos seus respectivos negócios. Tais considerações futuras dependem, substancialmente, de mudanças nas condições de mercado, regras governamentais, condições de concorrência, do desempenho do setor e da economia brasileira, entre outros fatores, e estão, portanto, sujeitas a mudanças imprevisíveis.

Os Investidores Profissionais interessados em adquirir as Debêntures no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre os mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria análise, pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre as Debêntures e suas respectivas características, a Emissora, suas atividades e situações financeiras, bem como estar familiarizados com as informações usualmente prestadas pela Emissora aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores não profissionais e/ou a investidores que investem em ofertas públicas de valores mobiliários registradas perante a CVM.

Disclaimer

A Oferta deverá ser objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 20, inciso I e do artigo 25, do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, em vigor desde 2 de janeiro de 2023 (“Código ANBIMA”), para compor a base de dados da ANBIMA conforme as regras e procedimentos específicos regulamentados pela Diretoria da ANBIMA, em até 15 (quinze) dias contados do envio do anúncio de encerramento da Oferta à CVM, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

No ato da subscrição e integralização das Debêntures, o Investidor Profissional assinará declaração atestando que são Investidores Profissionais, que efetuaram sua própria análise com relação à capacidade de pagamento da Emissora, e que, dentre outros temas, estão cientes de que **(i)** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, estando a Oferta sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, e artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis; **(ii)** tendo em vista o rito e o público-alvo adotado, conforme item (i) acima, **(a)** a Oferta foi dispensada da apresentação de prospecto e lâmina para sua realização, sendo certo que a CVM não realizou análise dos documentos da Oferta nem de seus termos e condições; e **(b)** devem ser observadas as restrições de negociação das Debêntures previstas na Resolução CVM 160 e na Escritura de Emissão.

Os Coordenadores tomaram todas as cautelas e agiram com elevados padrões de diligência para assegurar que: (i) as informações prestadas pela Emissora sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (ii) as informações a serem fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição que integram o Sumário de Debêntures e a Escritura de Emissão são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

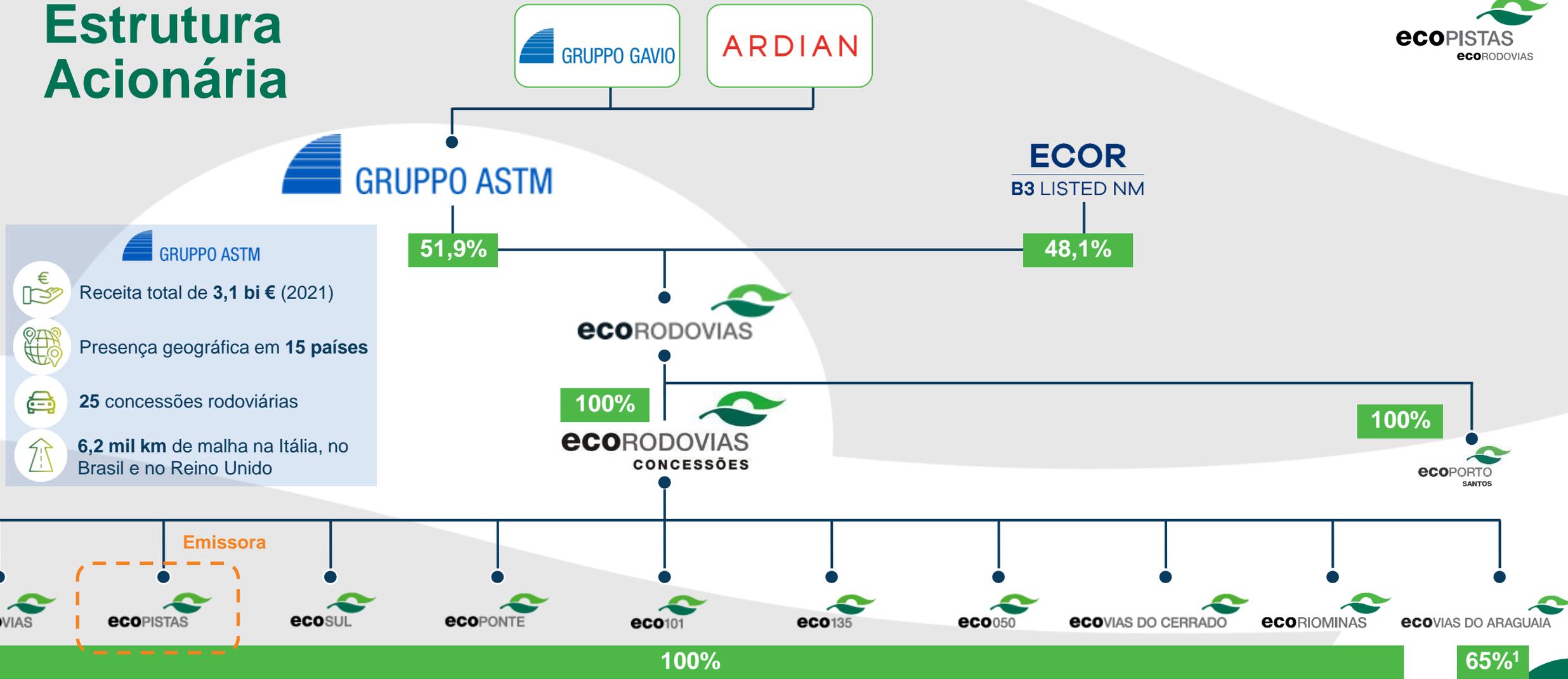
O INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES ENVOLVE UMA SÉRIE DE RISCOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS PELOS POTENCIAIS INVESTIDORES PROFISSIONAIS. ANTES DE TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES, OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS DEVEM CONSIDERAR CUIDADOSAMENTE, À LUZ DE SUAS PRÓPRIAS SITUAÇÕES FINANCEIRAS E OBJETIVOS DE INVESTIMENTO, TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DEVIDAMENTE ASSESSORADOS POR SEUS CONSULTORES JURÍDICOS E/OU FINANCEIROS, E AVALIAR OS “FATORES DE RISCO”, INDICADOS NOS SLIDES 19 A 31 DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, BEM COMO (I) O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, (II) AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA, E (III) O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS EM RELAÇÃO À SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS DEBÊNTURES, E AS INFORMAÇÕES QUE ENTENDAM SER NECESSÁRIAS SOBRE A EMISSORA, QUE PODERÃO SER OBTIDAS NO WEBSITE <https://ri.ecorodovias.com.br/debentures-companhias-abertas/ecopistas/>.

A LEITURA DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO NÃO SUBSTITUI A LEITURA CUIDADOSA DOS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, A ESCRITURA DE EMISSÃO, AO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES E AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e utilizados neste Material Publicitário, e que não estejam definidos neste Material Publicitário, terão os mesmos significados atribuídos a eles na Escritura de Emissão.

Ao iniciar a análise do presente Material Publicitário, V.Sas. declaram ter concordado com todos os termos acima expostos.

Estrutura Acionária



GRUPPO ASTM

- Receita total de **3,1 bi €** (2021)
- Presença geográfica em **15 países**
- 25 concessões rodoviárias**
- 6,2 mil km** de malha na Itália, no Brasil e no Reino Unido

(1) Participação de 65% detida indiretamente por meio da Holding do Araguaia na qual a GLPx Participações detém participação de 35%.
Nota: Exclui Ações em tesouraria. Fonte: <https://ri.ecorodovias.com.br/informacoes-aos-investidores/apresentacoes-e-teleconferencias/>

LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Presença Geográfica

Snapshot 9M22 - Consolidado Ecorodovias Infraestrutura



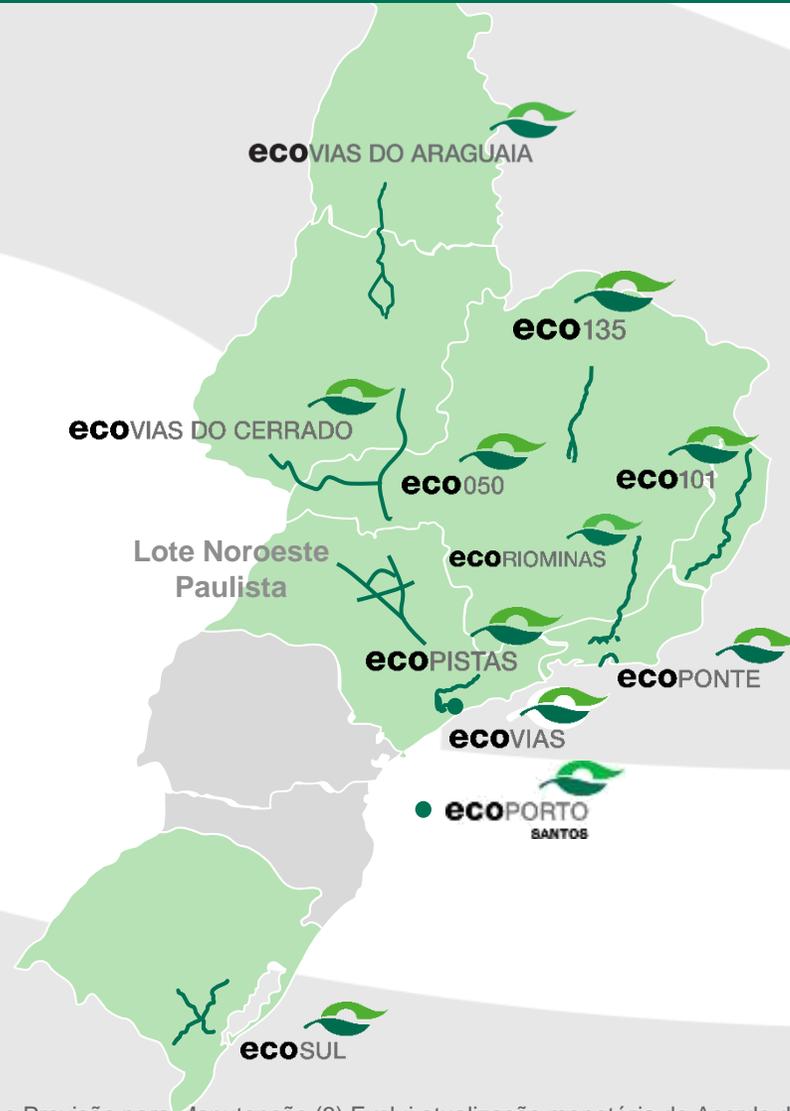
R\$ 2,42 bi
Receita Líquida Ajustada⁽¹⁾



R\$ 1,5 bi
EBITDA Ajustado⁽²⁾



R\$ 127,8 mi
Lucro Líquido Recorrente⁽³⁾



O portfólio da EcoRodovias inclui **11 concessões rodoviárias**⁴, totalizando mais de **4.700 km**, e um ativo portuário (Ecoporto), em **oito estados** da federação, localizados nos principais corredores comerciais

(1) Excluindo Receita de Construção. (2) Excluindo Receita e Custo de Construção, e Provisão para Manutenção (3) Exclui atualização monetária do Acordo de Leniência, Acordos com Ex-Executivos Colaboradores e Acordo de Não Persecução Cível. (4) Considera o Sistema Rodoviário Lote Noroeste, conquistado na Concorrência Internacional nº02/2022, com previsão para assinatura do Contrato de Concessão em 2023.
Fontes: <https://ri.ecorodovias.com.br/informacoes-aos-investidores/apresentacoes-e-teleconferencias/> e <https://ri.ecorodovias.com.br/informacoes-aos-investidores/central-de-resultados/>

LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Visão Geral da Dinâmica de Tráfego

A taxa de crescimento de tráfego da Ecorodovias superou o crescimento do PIB do Brasil. Mesmo em anos de recessão, o tráfego manteve a sua resiliência

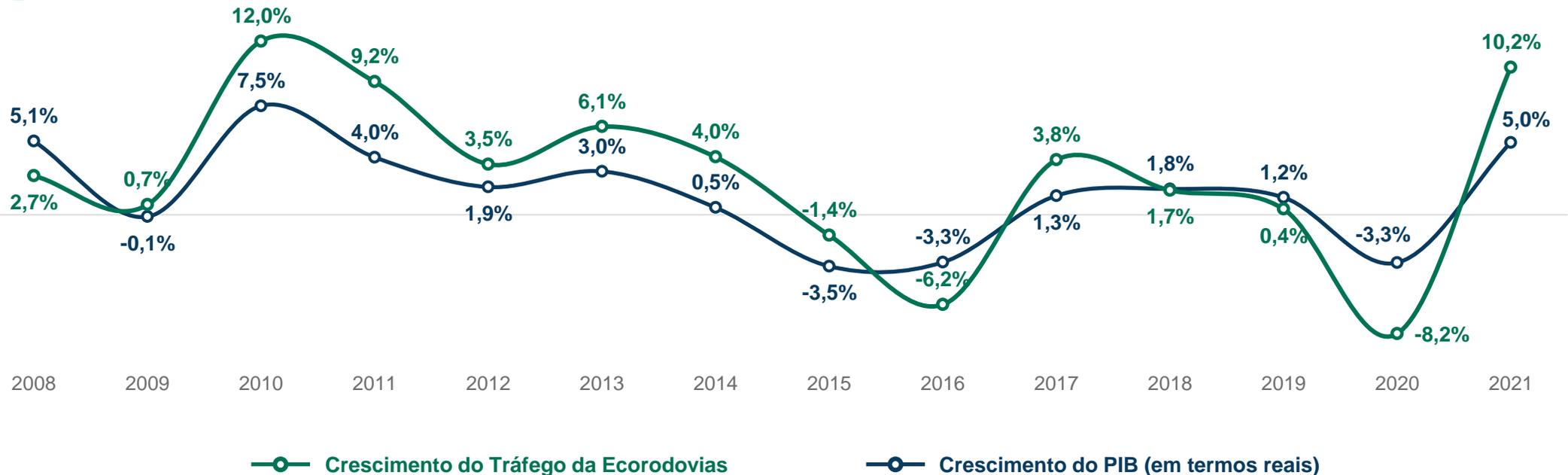
Crescimento médio ajustado do tráfego da Ecorodovias nos últimos quatorze anos **2,7%**

Crescimento médio do PIB brasileiro nos últimos quatorze anos **1,5%**

Crescimento do Tráfego ajustado vs. PIB nos últimos quatorze anos (xPIB) **1,8x**



Desempenho Ajustado do Tráfego em relação ao Desempenho Econômico Geral



Observações: (1) Não inclui Ecocataratas (adquirida em 2008). (2) Não inclui Ecopistas (não operacional no início de 2009). (3) Não inclui Eco101, que iniciou as operações em 2014. (4) Não inclui Ecofonte, que iniciou as operações em 2015. (5) Exclui os efeitos de eixos suspensos e para o período de 21 de Maio a 3 de Junho quando o tráfego foi afetado pela greve dos caminhoneiros e início de cobrança de pedágio na Eco135 e Eco050. (6) Exclui Eco135, Eco050 e Ecovias do Cerrado. (7) Exclui Ecovias do Cerrado, Ecovia Caminho do Mar e Ecocataratas. Fonte: <https://ri.ecorodovias.com.br/informacoes-aos-investidores/apresentacoes-e-teleconferencias/>

LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Performance do tráfego (anual)

VOLUME DE TRÁFEGO (veículos equivalentes pagantes x mil)	2022 ¹	2021 ¹	Var. 21-22
Pesados + Leves			
Ecovias dos Imigrantes	62.296	59.365	4,9%
Ecopistas	86.935	82.079	5,9%
Ecosul	25.573	27.378	-6,6%
Eco101	57.340	54.392	5,4%
Ecoponte	28.629	27.800	3,0%
Eco135	39.079	36.779	6,3%
Eco050	53.563	49.813	7,5%
Total Comparável²	353.416	337.606	4,7%
Ecovias do Cerrado ³	33.835	32.802	3,1%
EcoRioMinas ⁴	4.179	0	n.m.
Ecovias do Araguaia ⁵	11.282	0	n.m.
Ecovia Caminho do Mar ⁶	0	15.334	n.m.
Ecocataratas ⁷	0	25.503	n.m.
VOLUME DE TRÁFEGO CONSOLIDADO	402.712	411.246	-2,1%

(1) Considera a cobrança de pedágio até 31 de dezembro, inclusive. (2) Desconsidera a cobrança de pedágio da Ecovias do Cerrado, EcoRioMinas, Ecovia Caminho do Mar e Ecocataratas. (3) Considera o início da cobrança de pedágio nas praças P1 e P2 a partir de 14/11/2020, P6 e P7 a partir de 10/01/2021 e P3, P4 e P5 a partir de 20/03/2021. (4) Considera o início da cobrança de pedágio nas praças Engenheiro Pierre Berman, Santa Guilhermina e Santo Aleixo a partir de 22/09/2022. (5) Considera o início da cobrança de pedágio a partir de 03/10/2022. (6) Contrato de concessão encerrado em 28/11/2021. (7) Contrato de concessão encerrado em 27/11/2021. Fonte: <https://ri.ecorodovias.com.br/informacoes-aos-investidores/apresentacoes-e-teleconferencias/>

LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Performance do tráfego (jan/23-22)

VOLUME DE TRÁFEGO (veículos equivalentes pagantes x mil)	Jan/23 ¹	Jan/22 ¹	Var. Jan. 22-23
Pesados + Leves			
Ecovias dos Imigrantes	5.860	5.348	9,6%
Ecopistas	8.339	7.422	12,3%
Ecosul	2.321	2.148	8,1%
Eco101	5.260	5.076	3,6%
Ecoponte	2.427	2.265	7,1%
Eco135	3.402	3.265	4,2%
Eco050	4.344	4.030	7,8%
Ecovias do Cerrado	2.679	2.404	11,4%
Total Comparável²	34.631	31.957	8,4%
EcoRioMinas ³	1.358	0	n.m.
Ecovias do Araguaia ⁴	3.698	0	n.m.
VOLUME DE TRÁFEGO CONSOLIDADO	39.687	31.957	24,2%

(1) Considera a cobrança de pedágio até 31 de janeiro, inclusive. (2) Desconsidera a cobrança de pedágio pela EcoRioMinas e Ecovias do Araguaia. (3) Considera o início da cobrança de pedágio nas praças Engenheiro Pierre Berman, Santa Guilhermina e Santo Aleixo a partir de 22/09/2022. (4) Considera o início da cobrança de pedágio a partir de 03/10/2022.

Nota: Veículo equivalente pagante é uma unidade básica de referência em estatísticas de cobrança de pedágio no mercado brasileiro. Veículos leves, tais como carros de passeio, correspondem a uma unidade de veículo equivalente. Veículos pesados, como caminhões e ônibus são convertidos em veículos equivalentes por um multiplicador aplicado sobre o número de eixos do veículo, conforme estabelecido nos termos de cada contrato de concessão. Os resultados aqui apresentados são gerenciais e sujeitos a revisão. Fonte: <https://ri.ecorodovias.com.br/informacoes-aos-investidores/apresentacoes-e-teleconferencias/>

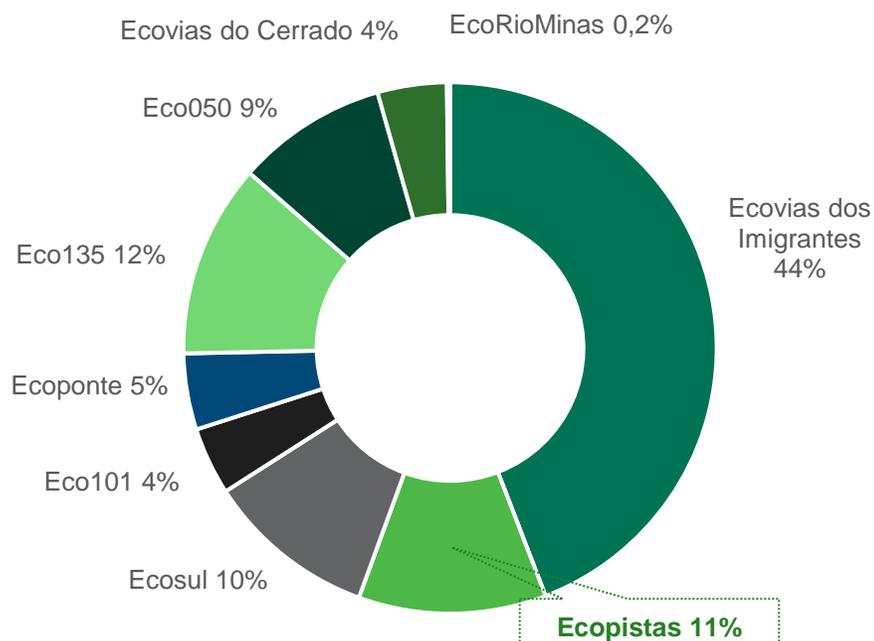
LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Ativos Atuais

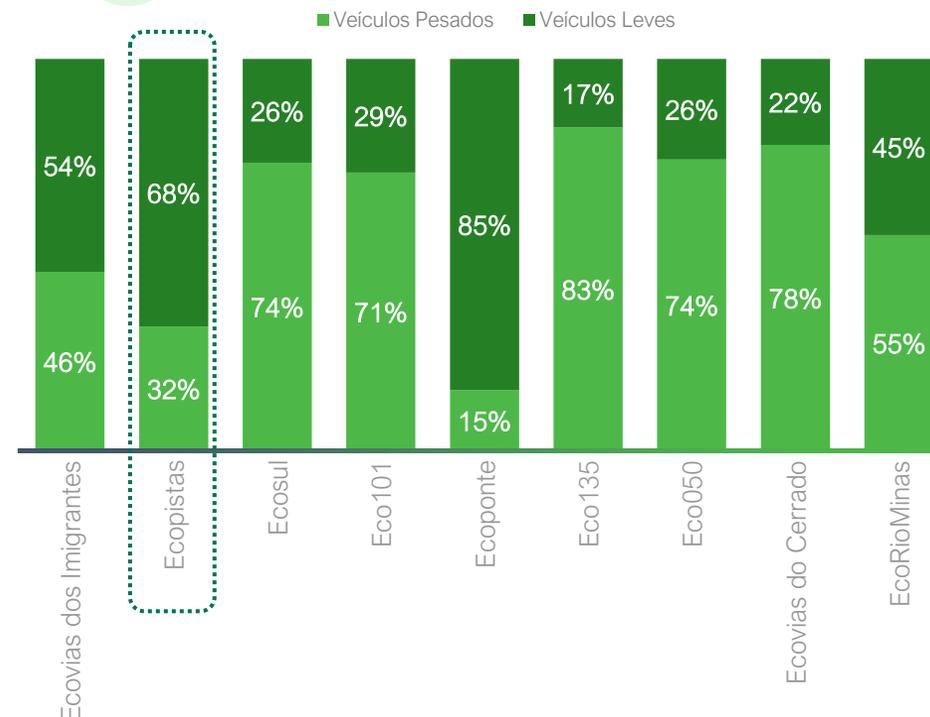
Concessões Rodoviárias



% EBITDA Ajustado¹ 9M22
Concessões Rodoviárias – Total R\$1,5 bilhão



Mix de Tráfego^{2, 3, 4} 9M22



(1) Exclui receita e custo de construção, provisão para manutenção, provisão de multa do Acordo de Não Persecução Cível e EBITDA Ajustado da Ecovias do Araguaia (início da cobrança de pedágio em 03.10.2022), Ecocataratas e Ecovia Caminho do Mar (Contratos de Concessão encerrados em 2021). (2) Tráfego em veículos equivalentes pagantes. (3) Não considera Ecovias do Araguaia (início da cobrança de pedágio em 03.10.2022). (4) EcoRioMinas considera oito dias de cobrança de pedágio nas praças Engenheiro Pierre Berman, Santa Guilhermina e Santo Aleixo (início da cobrança em 22.09.2022). Fonte: <https://ri.ecorodovias.com.br/informacoes-aos-investidores/central-de-resultados/>

LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Destques agenda ESG

- ✓ A EcoRodovias finalizou a atualização de seu **Estudo de Materialidade** no terceiro trimestre de 2022, resultando em uma priorização de dez temas materiais que **guiarão a estratégia e os projetos da Companhia nos próximos anos.**
- ✓ A Eco135 instalou **painéis fotovoltaicos** em suas seis praças de pedágio, **com potencial para suprir 100%** da necessidade do consumo de energia da concessionária e contribuir para a **diminuição nas emissões de gases de efeito estufa (GEE)** da Companhia.
- ✓ A Companhia assumiu o compromisso de ter **50% de mulheres e 35% de negros em posições de liderança até 2030**, iniciativa alinhada aos objetivos do programa Caminho para Todos.
- ✓ Dentro das iniciativas de Ética e Integridade, destaca-se a **obtenção do Selo Fomento Infra + Integridade 2022** do Ministério da Infraestrutura pela Eco050 e Ecovias do Cerrado.
- ✓ O Grupo Ecorodovias possui o certificado ISO 37.001 (Sistema de Gestão Antisuborno).



Painéis fotovoltaicos instalados em praça de pedágio da Eco135



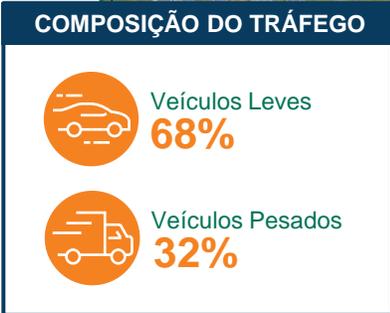
Ecopistas

Uma das rodovias mais importantes para a distribuição da produção industrial da região do Vale do Paraíba

Visão geral e localização da concessão

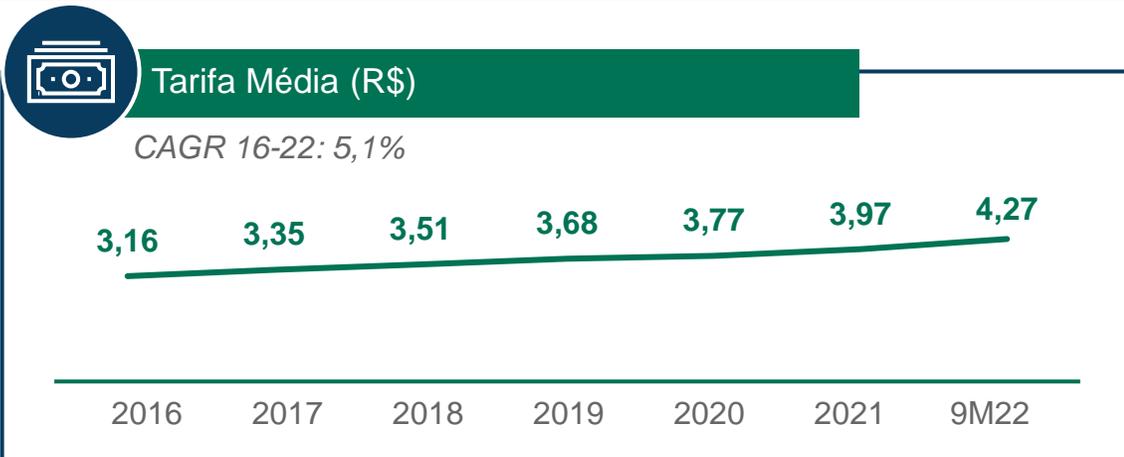
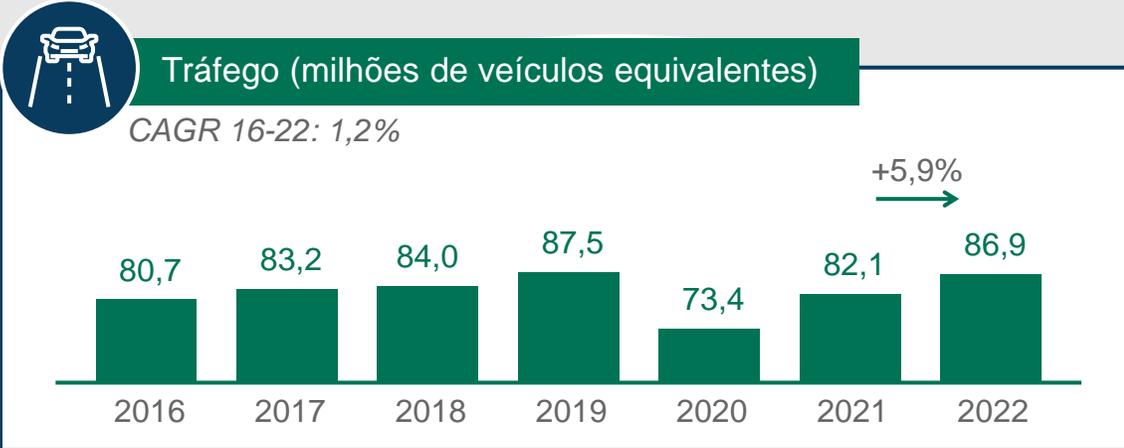


144 km



LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

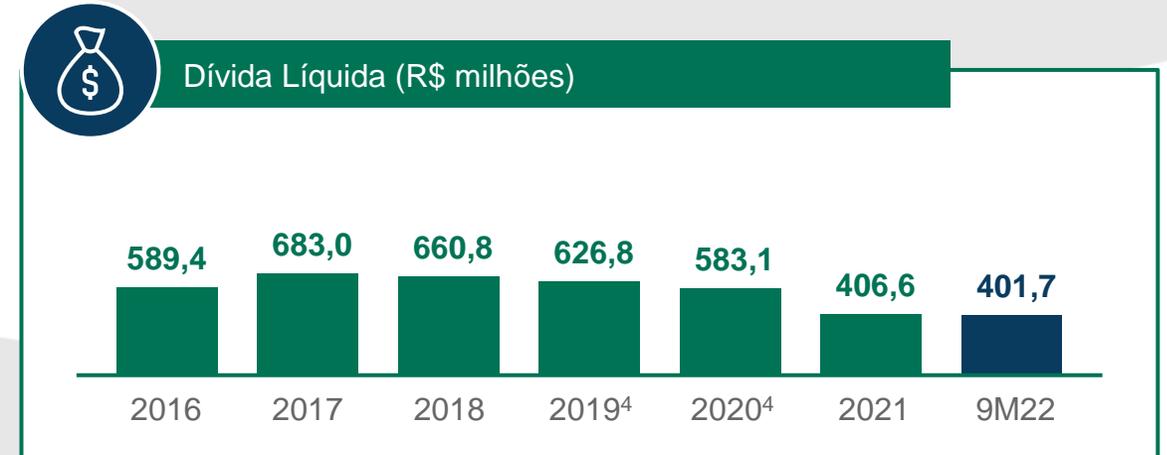
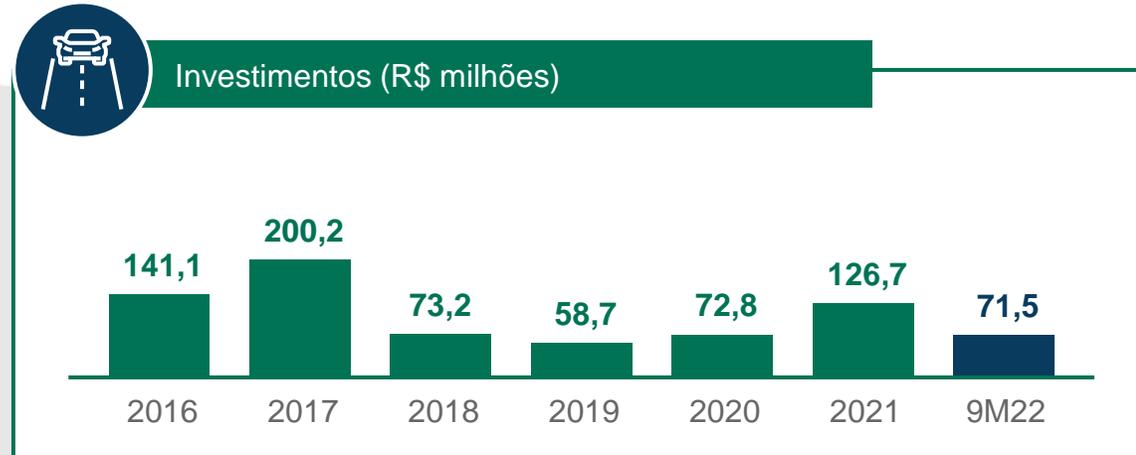
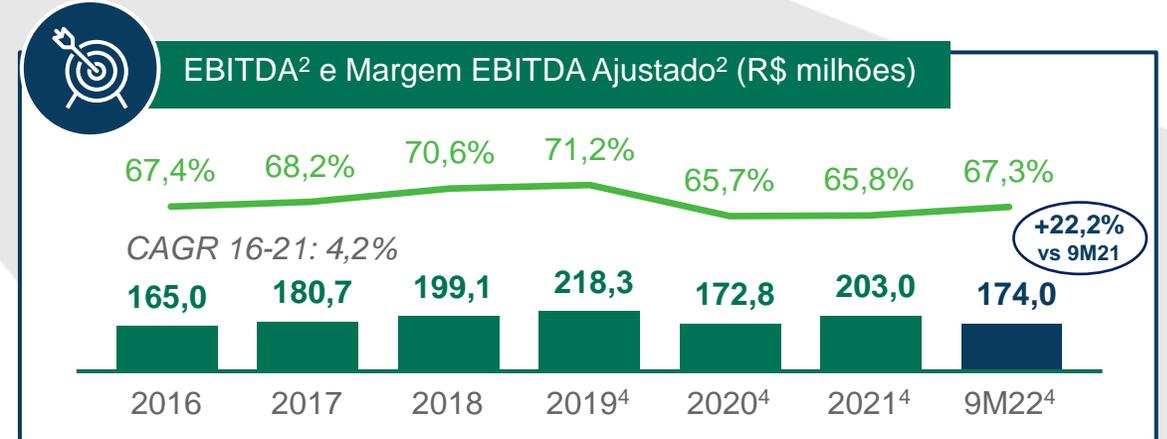
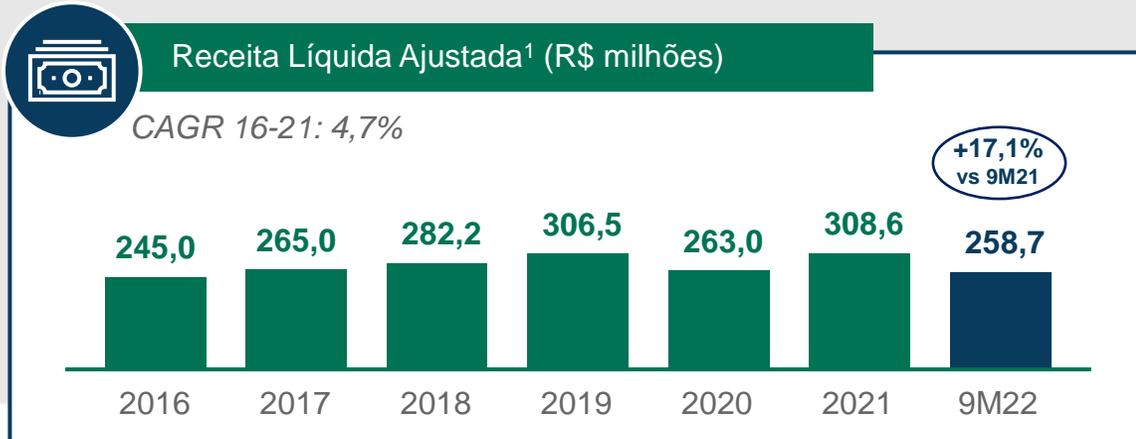
Desempenho Operacional e Financeiro ECOPISTAS



Fonte: <https://ri.ecorodovias.com.br/debentures-companhias-abertas/ecopistas/> > 2022

LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Desempenho Operacional e Financeiro ECOPISTAS



(1) Exclui receita de construção. (2) Exclui receita e custo de construção, e provisão para manutenção.
Fonte: <https://ri.ecorodovias.com.br/debentures-companhias-abertas/ecopistas/> > 2022



Termos e Condições
OFERTA DE DEBÊNTURES

Termos e Condições da Oferta

Emissora	Concessionária das Rodovias Ayrton Senna Carvalho Pinto S.A. – Ecopistas	
Emissão e Oferta	3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito Automático	
Garantias	<ul style="list-style-type: none"> ○ Alienação Fiduciária de 100% das ações da Emissora; ○ Cessão Fiduciária dos direitos emergentes da Concessão, receitas de pedágio, receitas acessórias, indenizações, dentre outros previstos no Contrato de Concessão; ○ Cessão Fiduciária de Contas Vinculadas ao Projeto, na qual deverão ser recebidos os direitos da Concessão e outros pagamentos indicados no item acima; <p>A formalização das Garantias está condicionada à liberação das Garantias pelo BNDES e anuência prévia pela ARTESP, conforme previsto na Escritura de Emissão.</p>	
Volume Total da Oferta	R\$ 1.180.000.000,00 (um bilhão, cento e oitenta milhões de reais).	
Valor Nominal Unitário	R\$ 1.000,00 (mil reais).	
Regime de Colocação	Garantia firme para o Volume Total da Oferta.	
Séries	Duas séries, conforme abaixo:	
	1ª Série	2ª Série
Volume por Série	R\$ 472.000.000,00 (quatrocentos e setenta e dois milhões de reais).	R\$ 708.000.000,00 (setecentos e oito milhões de reais).
Prazo	7 (sete) anos, com data de vencimento em 15/03/2030.	12 (doze) anos, com data de vencimento em 15/03/2035.
Amortização	Semestral, com fluxo customizado, a partir de 15/09/2024.	Semestral, com fluxo customizado, a partir de 15/09/2030.
Juros	Semestral, sem carência.	Semestral, sem carência.
Remuneração	IPCA+7,55% a.a. ou NTN-B28+1,50% a.a., dos dois o maior.	IPCA+8,15% a.a. ou NTN-B32+1,93% a.a., dos dois o maior.

Obs: NTN-B utilizada como referência será cotação indicativa divulgada pela ANBIMA, apurada no fechamento do Dia Útil da realização do *bookbuilding*.

LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Termos e Condições da Oferta

Resgate Antecipado Facultativo	Permitido, nos termos da Resolução CMN 4.751, sendo o que for maior entre: (i) na curva ou (ii) valor presente do fluxo, utilizando como taxa de desconto a NTN-B de <i>duration</i> mais próxima à <i>duration</i> remanescente das Debêntures.
Oferta de Resgate Antecipado Facultativo	Sujeito ao atendimento das condições previstas na Escritura, a Emissora poderá a seu exclusivo critério e a qualquer momento, realizar uma oferta de resgate antecipado, parcial ou total, das Debêntures.
Covenants¹	ICSD $\geq 1,20x$, acompanhado anualmente, sendo que a primeira apuração se dará com base nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2025.
Destinação dos Recursos	Reembolso de gastos ou despesas do Projeto, nos termos da Portaria do Ministério dos Transportes nº 168, expedida em 27 de fevereiro de 2023 e publicada no Diário Oficial da União em 1º de março de 2023.
Rating da Emissão	brAAA pela S&P
Público Alvo	Investidores Profissionais.
Distribuição e Negociação	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão
Escriturador e Liquidante	Itaú Corretora S.A. e Itaú Unibanco S.A.
Agente Fiduciário	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.
Data de Início do Roadshow	03 de março de 2023
Data Esperada do Bookbuilding	27 de março de 2023
Data Esperada para Liquidação	30 de março de 2023

Notas:

¹ Em linha com as definições e carve-outs descritos na Escritura de Emissão.

LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Contatos da Oferta



Coordenador Líder

Guilherme Maranhão
Luiz Felipe Ferraz
Felipe Almeida
Rogério Cunha
Rodrigo Melo
Fernando Shiraishi Miranda
Flavia Neves
Gustavo dos Reis
Raphael Tosta
Rodrigo Tescari
Joao Pedro C. Castro

Tel: (11) 3708-8800
IBBA-FISalesLocal@itaubba.com.br



Coordenador

Rafael Cotta
Bruno Korke
Victor Batista
Tiago Daer
Jonathan Afrisio

Tel: (11) 3383-2000
OL-Distribuicao-DCM@btgpactual.com



Coordenador

Marco Antonio Brito
Boanerges Pereira
João Vicente Abrão da Silva
Roberto Basaglia
Pablo Bale
Bruna Faria Zanini
Pedro Toledo
Julia Tamanaha

Tel: (11) 3012-7450
distribuicaorf@santander.com.br

FATORES DE RISCO

Fatores de Risco

Esta seção contempla os principais fatores de risco descritos de forma resumida diretamente relacionados às Debêntures e à Oferta. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Emissora atualmente acredita que poderão afetar de maneira adversa as Debêntures ou a Oferta, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Emissora ou que a Emissora considere irrelevante, também prejudicar as Debêntures ou a Oferta de maneira significativa. Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, podendo riscos adicionais impactar adversamente as Debêntures ou a condição financeira, os negócios e os resultados das operações da Emissora. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos venham a se concretizar, as Debêntures ou a condição financeira, os negócios e os resultados das operações da Emissora poderão ser afetados de forma adversa.

Os potenciais Investidores Profissionais podem perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os Coordenadores recomendam aos Investidores Profissionais interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Debêntures. O investimento nas Debêntures envolve alto grau de risco. Antes de tomar uma decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais Investidores Profissionais devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis na Escritura de Emissão e nessa Apresentação.

A Oferta não é adequada aos Investidores Profissionais que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na Emissão, na Oferta e/ou nas Debêntures ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez considerável com relação às Debêntures, uma vez que a negociação de Debêntures no mercado secundário existente no Brasil para negociação de debêntures apresenta, historicamente, baixa liquidez; e (iii) não queiram correr riscos relacionados à Emissora e/ou ao setor de atuação da Emissora, conforme aplicável.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESSA APRESENTAÇÃO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO, BEM COMO O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Riscos relacionados às Debêntures e/ou à Oferta

Risco em função do registro automático na CVM e da dispensa de análise prévia pela ANBIMA no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre CVM/ANBIMA para registro de ofertas públicas.

A Oferta (i) é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais; (ii) está sujeita ao rito de registro automático de oferta para distribuição pública perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160; (iii) foi dispensada a divulgação de um prospecto para a realização da Oferta, nos termos do artigo 9º, §1º, inciso I da Resolução CVM 160; e (iv) não foi objeto de análise prévia pela ANBIMA, sendo registrada perante a ANBIMA somente após o envio do anúncio de encerramento da Oferta à CVM, nos termos do artigo 20, inciso I e do artigo 22 e do artigo 25 do Código ANBIMA. A Oferta está também sujeita ao registro automático perante a CVM, portanto, não foi objeto de revisão prévia por tal autarquia, inclusive, no que diz respeito à revisão dessa Apresentação, de forma que os Investidores Profissionais podem estar sujeitos a riscos adicionais a que não estariam caso a Oferta fosse objeto de análise prévia pela CVM e/ou pela ANBIMA. Os Investidores Profissionais interessados em investir nas Debêntures no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Emissora.

As Debêntures estão sujeitas a restrições de negociação.

As Debêntures estarão sujeitas a restrições à revenda, conforme indicado no artigo 86, inciso II da Resolução CVM 160. Assim, as Debêntures (i) poderão ser livremente negociadas entre Investidores Profissionais; e (ii) somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre Investidores Qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, após decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea “a”, da Resolução CVM 160. Não obstante o disposto acima, as Debêntures poderão ser negociadas no mercado secundário pelo público em geral após transcorrido 1 (um) ano contado da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea “b”, da Resolução CVM 160, da divulgação do anúncio de encerramento previsto na Resolução CVM 160.

Fatores de Risco

Risco relacionado ao eventual rebaixamento da classificação de risco da Emissão.

Para se realizar uma classificação de risco da Emissão (rating), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição econômica, financeira e operacional. Adicionalmente, para classificação de risco das Debêntures, será contratada uma agência de classificação de risco da Oferta (“Agência de Classificação de Risco”) que atribuirá rating às Debêntures. A Agência de Classificação de Risco poderá, a qualquer momento, ser substituída pela Emissora pela a Fitch Ratings Brasil Ltda. (“Fitch Ratings”), Moody’s Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda. (“Moody’s”) ou Standard and Poor’s Ratings do Brasil Ltda. (“Standard and Poor’s”), sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas, devendo a Emissora notificar o Agente Fiduciário sobre a contratação da nova Agência de Classificação de Risco. Serão analisadas, também, características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora, bem como os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. São analisadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora, e os fatores político e econômicos que podem afetar a sua respectiva condição financeira. Dessa forma, essas avaliações representam uma opinião quanto à condição da Emissora de honrar seus compromissos financeiros na forma e nos prazos estipulados na Escritura de Emissão. A deterioração do perfil de risco da Emissora poderá levar a um eventual rebaixamento na classificação de risco das Debêntures, afetando negativamente o preço desses valores mobiliários e sua negociação no mercado secundário. Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar e fundos de investimento) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

A espécie das Debêntures é quirográfica, a ser convolada em espécie com garantia real.

A Emissora se obriga a, **(i)** celebrar os Contratos de Garantia, nos moldes dos **Anexos V** da Escritura de Emissão, em até 10 (dez) Dias Úteis contados **(a)** da data de liberação das garantias objeto **(1)** do “*Instrumento Particular de Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças*”, celebrado entre a Emissora, a Acionista, o BNDES e a Planner Trustee DTVM, Ltda., na qualidade de representante dos debenturistas da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em quatro séries, da Emissora (“Agente Fiduciário da 1ª Emissão Ecopistas” e “1ª Emissão Ecopistas” respectivamente), e **(2)** do “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Ativos*”, celebrado entre a Emissora, o BNDES e o Agente Fiduciário da 1ª Emissão Ecopistas; pelo BNDES, por meio de entrega de termo de liberação ou qualquer documento equivalente à Emissora (“Garantias BNDES” e “Liberação das Garantias BNDES”, respectivamente); e **(b)** anuência prévia para constituição dos Contratos de Garantia Real pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP (“Anuência ARTESP”); o que ocorrer por último; e **(ii)** em até 20 (vinte) dias contados da data de celebração dos Contratos de Garantia, registrar os Contratos de Garantia perante os cartórios de registro de títulos e documentos competentes.

Até a constituição e aperfeiçoamento das Garantias Reais, observado o disposto na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, as Debêntures não contarão com qualquer garantia real ou preferência em relação aos demais credores da Emissora, pois são da espécie quirográfica. Dessa forma, na hipótese de falência ou liquidação (ou procedimento similar) da Emissora, antes da constituição e aperfeiçoamento das Garantias Reais, os titulares das Debêntures estarão subordinados aos demais credores da Emissora que contarem com garantia real ou privilégio (em atendimento ao critério legal de classificação dos créditos na falência). Em caso de liquidação da Emissora, não há como garantir que os titulares da Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

Risco de não constituição e aperfeiçoamento das Garantias Reais.

As Garantias Reais deverão ser registradas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, bem como estão sujeitas a determinados procedimentos para sua devida constituição e aperfeiçoamento. Considerando que a subscrição das Debêntures ocorrerá antes da conclusão dos procedimentos descritos acima, os Debenturistas assumirão o risco de que eventual execução das Garantias Reais poderá ser prejudicada pela falta ou atraso na conclusão de qualquer um dos referidos procedimentos. Mesmo após a constituição e aperfeiçoamento das Garantias Reais, na eventual ocorrência de vencimento antecipado das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, não há como assegurar o sucesso na excussão das Garantias Reais, ou que o produto da excussão das Garantias Reais será suficiente para quitar integralmente todas as Obrigações Garantidas.

Fatores de Risco

Risco de Insuficiência das Garantias Reais.

Na eventual ocorrência de vencimento antecipado das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, não há como assegurar o sucesso na excussão das Garantias Reais, ou que o produto da excussão das Garantias Reais será suficiente para quitar integralmente todas as Obrigações Garantidas. Adicionalmente, cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, das Garantias Reais, conforme função que lhe é atribuída na Escritura de Emissão, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer Obrigações Garantidas. As Garantias Reais poderão ser executadas e exigidas pelo Agente Fiduciário quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva quitação de todas as Obrigações Garantidas, sendo certo que a não execução das Garantias Reais por parte do Agente Fiduciário não ensejará, em qualquer hipótese, perda do direito de execução ou renúncia das Garantias Reais pelos Debenturistas.

Caso os valores obtidos com a excussão das Garantias Reais não sejam suficientes para o pagamento, no todo ou em parte, das Obrigações Garantidas, conforme acima previsto, não haverá recursos suficientes para fazer face ao pagamento das Debêntures aos Debenturistas.

Caso ocorra a excussão das Garantias, o Agente Fiduciário deve obrigatoriamente observar o procedimento específico previsto nos Contratos de Garantia e o recebimento, por parte dos titulares das Debêntures, da totalidade ou mesmo parte dos seus créditos, dependerá de tal processo de excussão.

Caso se inicie um procedimento de excussão das Garantias Reais pelo Agente Fiduciário, o recebimento, por parte dos titulares das Debêntures, da totalidade ou mesmo parte dos seus créditos, está condicionada ao cumprimento dos termos e condições específicos do processo de excussão das Garantias, que estão dispostos nos Contratos de Garantia. Nesse caso, não há como garantir que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos, uma vez que o processo de excussão possui regramento específico que deve ser obrigatoriamente observado pelo Agente Fiduciário.

A modificação das práticas contábeis utilizadas para cálculo dos índices financeiros pela Emissora pode afetar a percepção de risco dos investidores e gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário.

O ICSD Mínimo (conforme definido na Escritura de Emissão) será calculado em conformidade com os termos da Escritura de Emissão e apurado pelos auditores independentes contratados pela Emissora com base nas demonstrações financeiras auditadas e nas demonstrações financeiras trimestrais revisadas por auditor independente da Emissora. Qualquer mudança em relação às práticas contábeis vigentes nas demonstrações financeiras auditadas e nas demonstrações financeiras trimestrais revisadas por auditor independente da Emissora poderá afetar a forma de cálculo do ICSD Mínimo, nos termos da Escritura de Emissão. A percepção de risco dos investidores poderá ser afetada negativamente, uma vez que haverá divergência entre a forma como ICSD Mínimo será efetivamente calculado e a forma como este seria calculado caso o cálculo fosse feito de acordo as práticas contábeis modificadas. Adicionalmente, essa prática pode gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário, incluindo o preço das Debêntures.

Os Coordenadores e as empresas de seus respectivos grupos estão envolvidos em uma vasta gama de atividades peculiares ao seu objeto social das quais podem surgir eventuais conflitos de interesse.

Os Coordenadores e as empresas de seus respectivos grupos estão envolvidas em uma vasta gama de atividades peculiares ao seu objeto social o que inclui, mas não se limita às, atividades típicas de bancos comerciais e de investimento, tais como operações de crédito, prestação de garantias, gerenciamento de investimentos, venda e intermediação de valores mobiliários, prestação de serviço de assessoria financeira e demais atividades relacionadas, das quais podem surgir eventuais conflitos de interesse, sendo que os Coordenadores e as empresas de seus respectivos grupos adotam práticas e procedimentos para restringir o fluxo de informações e administrar esses conflitos. Adicionalmente, os Coordenadores e as empresas de seus respectivos grupos não estarão obrigados a restringir quaisquer de suas atividades conduzidas no curso normal de seus negócios em decorrência da presente Oferta, o que também pode resultar em prejuízos financeiros aos Investidores Profissionais.

Fatores de Risco

As obrigações da Emissora constantes das Debêntures estão sujeitas a eventos de vencimento antecipado.

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Emissora. Não há garantias de que a Emissora terá recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações. Ademais, o vencimento antecipado poderá causar um impacto negativo relevante nos resultados e atividades da Emissora. Nesta hipótese, não há garantias que os Debenturistas receberão a totalidade ou mesmo parte do seu investimento.

Adicionalmente, mesmo que os investidores recebam os valores devidos em virtude do vencimento antecipado, não há qualquer garantia de que existirão, no momento do vencimento antecipado, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

O Debenturista titular de pequena quantidade de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões deliberadas em Assembleia Geral de Debenturistas, ainda que manifeste voto desfavorável.

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais de Debenturistas são aprovadas, como regra geral, por Debenturistas detentores de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), em primeira convocação, ou maioria dos presentes, em qualquer convocação subsequente sendo que, em nenhuma hipótese o quórum de instalação poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação.

Não obstante o disposto no parágrafo acima, nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão) que tenham por objeto alterar características das Debêntures, quais sejam: (i) Remuneração; (ii) as datas de pagamento da Remuneração; (iii) os valores e as datas de amortização das Debêntures; (iv) Data de Vencimento; (v) quóruns de deliberação de Assembleia Geral de Debenturistas previstos na Escritura de Emissão; (vi) hipóteses de vencimento antecipado; (vii) das disposições da Escritura de Emissão; (viii) das disposições relativas a Resgate Antecipado Facultativo Total, Oferta de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária Parcial e Aquisição Facultativa (conforme definidos na Escritura de Emissão); e (ix) da espécie das Debêntures, deverão ser aprovadas, em primeira convocação da Assembleia Geral de Debenturistas, por Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, ou, em segunda convocação, por Debenturistas que representem, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação. O quórum previsto para alterar as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures mencionado na Escritura de Emissão não guarda qualquer relação com o quórum para declaração de vencimento antecipado.

O titular de pequena quantidade de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões deliberadas em assembleia, ainda que manifeste voto desfavorável. Não há mecanismos de venda compulsória dos títulos no caso de dissidência do titular de Debêntures vencido nas deliberações tomadas em assembleias gerais de titulares de Debêntures.

As Debêntures poderão ser objeto de aquisição facultativa, o que poderá causar prejuízos financeiros aos Debenturistas e/ou impactar de maneira adversa a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

A Emissora poderá, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de março de 2025 (inclusive), ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado o disposto no inciso II, parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431, adquirir as Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e as regras estabelecidas na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("[Resolução CVM 77](#)"), devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração, do formulário de referência e das demonstrações financeiras da Emissora.

Caso a Emissora adquira Debêntures, os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tal aquisição facultativa, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento da aquisição, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a realização de aquisição facultativa poderá ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que conforme o caso, parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação.

Fatores de Risco

As Debêntures poderão ser resgatadas antecipadamente pela Emissora, nos termos e condições descritos na Escritura de Emissão.

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures de uma Série, nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431, e desde que se observem: (a) o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da respectiva Série; e (b) o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais legislações ou regulamentações aplicáveis, observadas as condições previstas na Escritura de Emissão. Em vista disso, os adquirentes das Debêntures poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de eventual resgate antecipado das Debêntures, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate antecipado, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas quando de seu vencimento programado.

Caso as Debêntures deixem de satisfazer determinadas características que as enquadrem como debêntures incentivadas nos termos da Lei 12.431, não há garantias que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431.

Conforme as disposições da Lei 12.431, foi reduzida para 0 (zero) a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos em decorrência da titularidade de debêntures incentivadas, tais como as Debêntures, auferidos por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior — que tenham investimentos na forma da Resolução CMN nº 4.373, de 28 de setembro de 2014 — e que não sejam residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) em decorrência da sua titularidade de, dentre outros, debêntures incentivadas, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou CVM, como a Emissora.

Ademais, a Lei 12.431 determinou que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil, em razão da titularidade de debêntures incentivadas, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte na alíquota 0 (zero). O pressuposto do tratamento tributário indicado na Lei 12.431 é o cumprimento de determinados requisitos ali fixados, com destaque para a exigência de que os recursos captados por meio das debêntures incentivadas sejam destinados a projetos de investimento, desde que classificados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

Em adição, as debêntures incentivadas devem apresentar as seguintes características: (i) remuneração por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial; (ii) não admitir a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada; (iii) prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos; (iv) vedação a sua recompra pelo respectivo emissor (ou parte a ele relacionada) nos dois primeiros anos após a sua emissão; (v) vedação a compromisso de revenda assumido pelo titular; (vi) prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias; (vii) comprovação de seu registro em sistema de registro devidamente autorizado pelo Banco Central ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência; e (viii) alocação dos recursos captados com as debêntures incentivadas em projeto de investimento considerado como prioritário pelo Ministério competente.

Caso as Debêntures deixem de atender a qualquer um dos atributos relacionados nos itens (i) a (viii) acima, não há como garantir que as Debêntures permanecerão recebendo o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431. Nesse caso, não há garantia de que os rendimentos auferidos em decorrência da titularidade das Debêntures continuarão a seguir o regime de tributação descrito na Lei 12.431, passando a ser tributados pela alíquota variável de 15% a 22,5% para pessoas físicas residentes no Brasil e 15% ou 25%, para pessoas residentes do exterior, conforme sejam ou não residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou a tribute à alíquota máxima inferior a 20%. Da mesma forma, não é possível garantir que os rendimentos auferidos desde a Data de Integralização das Debêntures não serão cobrados pelas autoridades brasileiras competentes, acrescido de juros calculados segundo a taxa SELIC e multa.

Além disso, é impossível garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderia afetar ou comprometer o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431 conferido às Debêntures. Adicionalmente, na hipótese de não aplicação dos recursos oriundos da Oferta no Projeto, é estabelecida uma penalidade, a ser paga pelo emissor do valor mobiliário (no caso, a Emissora), de 20% sobre o valor não destinado ao Projeto, sendo mantido o tratamento tributário do titular da debênture incentivada, previsto na Lei 12.431. A Emissora não pode garantir que terá recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, caso tenha, que referido pagamento não causará um efeito adverso em sua situação financeira.

Fatores de Risco

As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado obrigatório em caso de perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431.

Em caso de perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, a Emissora deverá a seu exclusivo critério e nos termos da Cláusula 4.21.5 abaixo, optar por: **(i)** nos termos do artigo 1º, §1º, inciso II, da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e da regulamentação aplicável, desde que o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado seja superior a 4 (quatro) anos, realizar uma oferta de resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, sem a incidência de prêmio de qualquer natureza, sendo certo que a realização de tal resgate não dependerá de uma aceitação mínima e que os Debenturistas que optarem por não aceitar referida oferta passarão a arcar com todos os tributos que venham a ser devidos em razão da perda do tratamento tributário previsto na Lei 12.431; ou **(ii)** arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, de modo que a Emissora deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes.

Os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tal resgate antecipado, não havendo qualquer garantia de que a Emissora possua recursos para efetuar o pagamento decorrente do resgate antecipado das Debêntures, ou que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação; dessa forma, um eventual resgate antecipado das Debêntures poderá implicar a aplicação de uma alíquota superior à que seria aplicada caso tais Debêntures fossem liquidadas apenas na Data de Vencimento.

Risco de adoção de taxa divulgada por instituições de direito privado, destinadas à defesa dos interesses de instituições financeiras e questionamento judicial.

As Debêntures poderão ser objeto de resgate obrigatório no caso da ausência de apuração e/ou divulgação, da extinção ou inaplicabilidade do IPCA, se não houver substituto legal para o IPCA e não houver acordo sobre o novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo da Remuneração entre a Emissora e os debenturistas reunidos em Assembleia Geral de debenturistas, ou caso não seja obtido quórum de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação. Os titulares das Debêntures poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de eventual Resgate Obrigatório, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do Resgate Obrigatório, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures.

Risco de Auditoria Jurídica Restrita.

No âmbito da Oferta, está sendo realizado auditoria jurídica com escopo reduzido na Emissora (“**Auditoria Jurídica**”). Tal Auditoria Jurídica está sendo conduzida por escritório de advocacia especializado no setor de mercado de capitais, e tem como escopo as principais certidões fiscais e forenses relacionadas à Emissora a fim de se identificar eventuais restrições ou risco de vencimento antecipado acarretado pela estruturação da Oferta, bem como a análise dos requisitos e autorizações societárias necessárias à implementação da Oferta. Ademais, no processo de Auditoria Jurídica, não houve qualquer auditoria, revisão ou investigação de natureza econômica, financeira, contábil ou estatística da Emissora, ou com relação ao Formulário de Referência da Emissora e as demais informações diretamente divulgadas pela Emissora ou outras informações públicas sobre a Emissora que os investidores possam utilizar para tomar sua decisão de investimento. A conclusão satisfatória da Auditoria Jurídica, a critério dos Coordenadores, consiste em uma das Condições Precedentes para a liquidação da Oferta, no entanto, não é possível assegurar a inexistência de pendências que possam afetar a capacidade de pagamento das Debêntures pela Emissora. Isto porque a Auditoria Jurídica não tem o condão de ser exaustiva e pode não ser capaz de identificar todos os eventuais e potenciais passivos e riscos para a Oferta, seja por conta de seu escopo reduzido, seja em razão da não apresentação da integralidade dos documentos/esclarecimentos solicitados. Desta forma, caso surjam eventuais passivos ou riscos não mapeados na Auditoria Jurídica, o fluxo de pagamento das Debêntures poderá sofrer impactos negativos, fatos estes que podem impactar o retorno financeiro esperado pelos investidores ou, ainda, resultar no efetivo inadimplemento das Obrigações Garantidas, com perda podendo chegar à totalidade dos investimentos realizados pelos investidores quando da aquisição das Debêntures.

Fatores de Risco

Ausência de revisão, diligência (due diligence) legal e/ou opinião legal sobre o Formulário de Referência da Emissora.

O Formulário de Referência da Emissora não foi objeto de revisão e/ou auditoria legal pelos assessores legais contratados para fins da Oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Emissora que poderiam ter sido detectadas e que possam trazer prejuízos aos Debenturistas não tenham sido detectadas de forma independente pelos Coordenadores.

A Emissora é parte em determinados processos e/ou pleitos referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro da concessão.

A Emissora é parte em determinados processos e/ou pleitos referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro da concessão que, caso sejam julgados contra a Emissora, podem afetar a capacidade financeira da Emissora de cumprir com as obrigações constantes das Debêntures. O descumprimento pela Emissora das obrigações pecuniárias decorrentes das Debêntures poderá ensejar o vencimento antecipado das Debêntures. Não há garantias de que a Emissora terá recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações. Ademais, o vencimento antecipado poderá causar um impacto negativo relevante nos resultados e atividades da Emissora. Nesta hipótese, não há garantias que os Debenturistas receberão a totalidade ou mesmo parte do seu investimento.

Risco de não cumprimento de condições precedentes do Contrato de Distribuição.

O Contrato de Distribuição prevê diversas condições precedentes que deverão ser satisfeitas para a realização da distribuição das Debêntures. Na hipótese do não atendimento de tais condições precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta.

Caso a Emissora deixe de ter o registro de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), as Debêntures somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados.

Pelo fato de a Emissora ser uma companhia com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, para a negociação de seus valores mobiliários em bolsa e mercado de balcão, organizado ou não, nos termos do artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, as Debêntures, caso a Emissora deixe de ter o registro de emissor de valores mobiliários, as Debêntures poderão ser negociadas apenas entre Investidores Qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, o que pode diminuir ainda mais a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

É possível que decisões judiciais futuras prejudiquem a estrutura da Oferta.

Não obstante a legalidade e regularidade dos demais documentos da Oferta, não pode ser afastada a hipótese de decisões judiciais futuras serem contrárias ao disposto nos documentos da Oferta. Além disso, toda a estrutura de emissão e remuneração das Debêntures foi realizada com base em disposições legais vigentes atualmente. Dessa forma, eventuais restrições de natureza legal ou regulatória, que possam vir a ser editadas podem afetar adversamente a validade da constituição da Emissão, podendo gerar perda do capital investido pelos Debenturistas.

Riscos associados aos prestadores de serviços podem afetar negativamente as Debêntures.

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades como auditoria financeira, Agente Fiduciário, Escriturador, Banco Liquidante (conforme definidos na Escritura de Emissão), dentre outros, que prestam serviços diversos. Caso algum destes prestadores de serviços sofra processo de falência, aumente significativamente seus preços ou não preste serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço e não há qualquer garantia que outras empresas estarão disponíveis no mercado para a adequada substituição, nem de que os custos cobrados por eventuais substitutos disponíveis serão razoáveis, o que poderá afetar adversamente as Debêntures.

Fatores de Risco

A limitação na execução das Garantias Reais poderá afetar o recebimento do valor do crédito dos Debenturistas, bem como não é possível assegurar que as Garantias Reais serão suficientes para garantir o pagamento de todas as Obrigações Garantidas.

Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta, após a constituição e aperfeiçoamento das Garantias Reais, seu eventual pagamento dependerá, principalmente, do sucesso da excussão das Garantias Reais.

O processo de excussão das Garantias Reais, tanto judicial quanto extrajudicial, pode ser demorado e seu sucesso depende de fatores que estão fora do controle dos Debenturistas. Adicionalmente, mesmo após a constituição e aperfeiçoamento das Garantias Reais, na eventual ocorrência de vencimento antecipado das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, não há como assegurar que o produto da excussão das Garantias Reais será suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor das Obrigações Garantidas.

Risco de Falência ou Liquidação da Emissora.

Na hipótese de liquidação ou processo de falência da Emissora, conforme aplicável, os titulares das Debêntures estarão subordinados aos demais credores da Emissora, e somente preferirão aos titulares de créditos subordinados aos demais credores, se houver, e acionistas da Emissora em relação à ordem de recebimento de seus créditos, nos termos do artigo 83 da Lei 11.101/2005, conforme alterada. Nesse cenário, em caso de liquidação da Emissora, não há como garantir que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

Risco de Recuperação Judicial ou Extrajudicial da Emissora.

Na hipótese de deferimento de pedido de recuperação judicial da Emissora, haverá a suspensão dos processos distribuídos contra a Emissora relacionados aos débitos sujeitos à recuperação judicial por um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias. Adicionalmente, a aprovação do plano de recuperação judicial consubstancia novação de todas as obrigações sujeitas à recuperação judicial e é obrigatória para a empresa devedora e para todos os credores, de modo que as condições dos montantes a receber pelos Debenturistas poderão ser afetadas negativamente em caso de recuperação judicial.

Adicionalmente, na hipótese de recuperação extrajudicial da Emissora, tal procedimento poderá afetar os credores da Emissora. Uma vez aprovado, o plano de recuperação extrajudicial será vinculante aos credores que aderiram a ele e aos demais credores incluídos no escopo do plano, independentemente de tais credores terem firmado o plano de recuperação extrajudicial. Nesse cenário, os titulares das Debêntures poderão ser impactados negativamente.

O mercado de títulos no Brasil é volátil e tem menor liquidez que outros mercados mais desenvolvidos.

Os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os principais mercados de títulos americanos e europeus, e não são tão regulamentados ou supervisionados como estes. Investir em títulos de mercados emergentes, tais como o Brasil, envolve um risco maior do que investir em títulos de emissores de países mais desenvolvidos, e tais investimentos são tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos brasileiros, tais como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos, envolvendo, dentre outros:

- mudanças nos ambientes regulatório, fiscal, econômico e político que podem afetar a capacidade dos investidores de receber pagamentos, no todo ou em parte, com relação a seus investimentos;
- restrições a investimentos estrangeiros e à repatriação de capital investido, visto que os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os principais mercados de títulos americanos e europeus, e não são tão regulamentados ou supervisionados como estes; e
- a capitalização de mercado relativamente pequena e a falta de liquidez dos mercados de títulos brasileiros podem limitar substancialmente a capacidade de negociar as Debêntures ao preço e no momento desejados.

Fatores de Risco

O mercado secundário no Brasil tem apresentado baixa liquidez, afetando o valor de mercado das Debêntures.

O mercado secundário existente no Brasil para negociação de debêntures apresenta baixa liquidez, e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado de negociação das Debêntures que permita aos titulares das Debêntures a sua alienação, caso estes decidam pelo investimento. A Emissora não pode garantir o desenvolvimento ou liquidez de qualquer mercado para as Debêntures. A liquidez e o mercado para as Debêntures também podem ser negativamente afetados por uma queda geral no mercado de Debêntures. Tal queda pode ter um efeito adverso sobre a liquidez e mercados das Debêntures, independentemente das perspectivas de desempenho financeiro da Emissora.

A percepção de riscos em outros países, especialmente em outros países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Debêntures.

O investimento em títulos de mercados emergentes, entre os quais se inclui o Brasil, envolve um risco maior do que os investimentos em títulos de emissores de países desenvolvidos. Eventos econômicos e políticos em países emergentes podem, ainda, ter como consequência restrições a investimentos estrangeiros e/ou à repatriação de capital investido. Não há certeza de que não ocorrerão no Brasil eventos políticos ou econômicos que poderão interferir nas atividades da Emissora, conforme descrito acima. A economia brasileira é vulnerável a choques externos e a efeitos mais comuns de “contágio”, cada um dos quais pode ter um efeito adverso no crescimento econômico do Brasil e na sua capacidade de captar recursos nos mercados de dívida externa no futuro. Qualquer um desses fatores, eventos ou desenvolvimentos similares podem afetar adversamente a liquidez e os mercados de negociação das Debêntures.

A economia brasileira é vulnerável a uma série de riscos internos, cada um dos quais pode ter um efeito adverso sobre o crescimento econômico do Brasil, e sobre a liquidez e os mercados de negociação das Debêntures.

A economia brasileira e, portanto, as finanças públicas, estão sujeitas a riscos decorrentes de eventos internos ao Brasil. Estas incluem as condições econômicas e comerciais gerais no Brasil, o nível de demanda do consumidor, o nível de credibilidade que os consumidores nacionais e os investidores estrangeiros têm nas condições econômicas e políticas no Brasil, as taxas de câmbio atuais e futuras da moeda brasileira, o nível da dívida doméstica, o nível da inflação doméstica, a capacidade do Brasil em gerar um superávit orçamentário primário, o nível de investimento estrangeiro direto e de carteira, o nível das taxas de juros nacionais, o grau de incerteza política nas esferas federal e estadual no Brasil e as investigações sobre a corrupção e seu impacto nas condições políticas e econômicas no País. Qualquer um desses fatores, eventos ou desenvolvimentos similares podem afetar adversamente a liquidez e os mercados de negociação das Debêntures.

Um aumento da inflação e de medidas governamentais para reduzir a inflação pode afetar adversamente a economia brasileira.

A economia brasileira passou por altos níveis de inflação no passado e pode ter altos níveis de inflação no futuro. Períodos de rápida expansão e contração econômica no Brasil resultaram em taxas de inflação voláteis. No futuro, uma inflação significativa pode fazer com que o Brasil imponha restrições sobre o crédito ou os preços, ou com que adote outras medidas que poderiam inibir o crescimento econômico do País. Além disso, a inflação pode resultar em maior volatilidade do mercado, causando incertezas econômicas e consumo reduzido. A inflação, as medidas para combater a inflação e a especulação pública sobre possíveis medidas adicionais também contribuirão para a incerteza econômica no Brasil no passado e poderiam gerar incerteza no futuro. Qualquer um desses fatores pode ter um efeito adverso relevante sobre a situação financeira do Brasil.

O Agente Fiduciário atua como agente fiduciário de outras emissões do grupo econômico da Emissora.

Na data de celebração da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões de valores mobiliários do mesmo grupo econômico da Emissora (“Companhias do Grupo”). Na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão, e das obrigações ali assumidas pela Emissora e/ou pelas Companhias do Grupo, no âmbito de eventuais emissões, eventualmente, em caso de fato superveniente, o Agente Fiduciário poderá se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os Debenturistas e os titulares das debêntures de outra emissão da Emissora e/ou de Companhias do Grupo.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes das Debêntures.

LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBENTURES E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA

O Agente Fiduciário, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, é responsável por proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, sendo-lhe facultado adotar os procedimentos necessários para execução das Debentures. A realização inadequada dos procedimentos de execução das Debentures por parte do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o pagamento das Debentures.

ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Fatores de Risco

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes das Debêntures.

O Agente Fiduciário, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, é responsável por proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, sendo-lhe facultado adotar os procedimentos necessários para execução das Debêntures. A realização inadequada dos procedimentos de execução das Debêntures por parte do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o pagamento das Debêntures.

Riscos relativos ao Brasil

Situações de instabilidade política, econômica e de outra natureza no Brasil, bem como as políticas ou medidas do Governo Federal em resposta a tais situações poderão prejudicar os resultados da Emissora.

Situações de instabilidade política e/ou econômica podem afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora. Tais situações incluem, sem limitação, (i) mudanças significativas no ambiente legal e/ou regulatório que disciplina emissões no mercado de capitais; (ii) turbulências políticas e/ou sociais e/ou econômicas que afetem o retorno esperado pelos potenciais Investidores Profissionais (incluindo, mas não se limitando à renúncia ou impeachment do presidente da República, cassação de membros do Poder Legislativo, atos de terrorismo, pandemias, entre outros); (iii) mudanças nas condições do mercado financeiro ou de capitais, que afetem a colocação das Debêntures no mercado; (iv) quaisquer eventos de mercado (incluindo alterações nas taxas de juros básicas) que resultem no aumento substancial dos custos, na adequação da colocação das Debêntures no mercado ou na razoabilidade econômica da emissão. A Emissora não tem nenhum controle sobre, nem pode prever quais situações poderão ocorrer no futuro ou quais políticas e medidas o Governo Federal poderá adotar em resposta a tais situações. Além disso, essas situações podem afetar o retorno esperado e/ou resultar em prejuízos financeiros aos Investidores Profissionais.

Eventual rebaixamento na classificação de risco (rating) do Brasil poderá acarretar na redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário.

Para se realizar uma classificação de risco (rating), são analisadas as condições políticas, financeiras e econômicas do país. Fatores político-econômicos, os quais estão fora do controle da Emissora, poderão levar ao rebaixamento da classificação de risco do Brasil. Eventual rebaixamento de classificação, realizado durante a vigência das Debêntures, poderá obrigar determinados investidores (tais como entidades de previdência complementar) a alienar as Debêntures, de forma a afetar negativamente seu preço e sua negociação no mercado secundário.

A inflação e certas medidas do Governo Federal para combatê-la podem afetar adversamente a economia brasileira e o mercado brasileiro de valores mobiliários, bem como a condução dos negócios da Emissora.

O Brasil apresentou no passado um histórico de altos índices de inflação. Medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação sobre possíveis medidas governamentais futuras, podem contribuir para incertezas na economia brasileira e para aumentar a volatilidade no mercado de capitais brasileiro. Ações futuras do Governo Federal, incluindo definição das taxas de juros ou intervenções no mercado de câmbio para ajustar ou recuperar o valor do Real, poderão ter efeitos relevantes e adversos na economia brasileira e/ou nos negócios da Emissora. Caso o Brasil apresente altas taxas de inflação no futuro, talvez a Emissora não seja capaz de reajustar os preços que cobram de seus respectivos clientes para compensar os efeitos da inflação em sua estrutura de custos operacionais e/ou financeiros. A Emissora não tem controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e, portanto, não podem prevêê-las, afetando a capacidade da Emissora de se anteciper a políticas governamentais de combate à inflação que possam causar danos aos seus negócios.

A variação da taxa básica de juros poderá ter um efeito prejudicial sobre as atividades e resultados operacionais da Emissora.

A elevação da taxa básica de juros estabelecida pelo Banco Central do Brasil poderá ter impacto negativo no resultado da Emissora, na medida em que pode inibir o crescimento econômico. Diante desse cenário, não há garantia de que serão concedidos financiamentos à Emissora e nem de que os custos de eventual financiamento serão satisfatórios. Na hipótese de elevação da taxa básica de juros, poderá impactar nos custos da dívida da Emissora e das respectivas despesas financeiras deles originadas, o que poderá ter um impacto negativo nos negócios da Emissora, na sua respectiva condição financeira e nos resultados de suas operações.

Fatores de Risco

Os resultados operacionais da Emissora poderão ser impactados por alterações na legislação tributária brasileira.

A legislação tributária brasileira é alterada regularmente pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. Tais alterações incluem criação de novos tributos, alterações nas alíquotas e, por vezes, criação de tributos temporários destinados a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária, o que, conseqüentemente, terá impactos na lucratividade da Emissora, e/ou poderá ter um impacto negativo nos negócios da Emissora, na sua respectiva condição financeira e nos resultados de suas operações. Dentre as mudanças que podem afetar de forma relevante os negócios da Emissora estão a reforma tributária, a revogação de isenções fiscais e alterações significativas na legislação do ICMS e do PIS/COFINS, incluindo aumento de alíquotas, alterações de base de cálculo, entre outras.

O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira, e qualquer surto de tais doenças no Brasil pode afetar diretamente as operações da Emissora, seus respectivos negócios e o resultado de suas operações, podendo dar ensejo a resilição antecipada de contratos essenciais às atividades da Emissora, em razão de força maior, por exemplo, bem como prejudicar a capacidade da Emissora de firmar novos contratos, ter seus contratos vigentes alterados ou mesmo ter que firmar novos contratos em condições menos vantajosas, o que pode afetar seus negócios de forma adversa e relevante.

Surto ou potenciais surtos de doenças, como o corona vírus (COVID-19), o Zika, o ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, pode ter um impacto adverso nas operações da Emissora. Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e nos resultados da Emissora. Surtos de doenças também podem resultar em quarentena do pessoal da Emissora ou na incapacidade de acessar suas respectivas instalações, o que prejudicaria as suas respectivas atividades e resultados operacionais, podendo dar ensejo a resilição antecipada de contratos essenciais às atividades da Emissora, em razão de força maior, por exemplo. Ademais, em virtude das condições incertas de mercado, a Emissora pode ser incapaz de firmar novos contratos, ter seus respectivos contratos vigentes alterados ou mesmo ter que firmar novos contratos em condições menos vantajosas, o que pode afetar seus negócios de forma adversa e relevante.

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde ("OMS") declarou o estado de pandemia em razão da disseminação global da doença causada pelo COVID-19. Na prática, a declaração significou o reconhecimento pela OMS de que, desde então, o vírus se disseminou por diversos continentes com transmissão sustentada entre as pessoas. A declaração da pandemia de COVID-19 desencadeou severas medidas por parte de autoridades governamentais no mundo todo, a fim de tentar controlar o surto da doença, resultando em ações relacionadas ao fluxo de pessoas, incluindo quarentena e *lockdown*, restrições a viagens e transportes públicos assim como fechamento prolongado de locais de trabalho.

No Brasil, alguns estados e municípios, incluindo aqueles onde a Emissora atua, seguiram essas providências, adotando medidas para impedir ou retardar a propagação da doença, como restrição à circulação e o isolamento social. Além disso, essas medidas influenciaram no comportamento da população em geral, inclusive dos clientes da Emissora, resultando na acentuada queda ou até mesmo na paralisação das atividades de companhias de diversos setores, bem como na redução drástica de consumo e aumento do desemprego. A depender da evolução do atual quadro da pandemia de COVID-19, medidas vigentes podem permanecer por um período significativo e medidas ainda mais restritivas podem vir a ser adotadas pelas autoridades a qualquer tempo.

Fatores de Risco

Políticas econômicas do Governo Federal podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Emissora.

A economia brasileira é marcada por frequentes e, por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil. As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas, envolveram no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Emissora não tem controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e, portanto, não podem prevê-las. Os negócios, resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora pode ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como: novos tributos sobre a distribuição de dividendos; variação nas taxas de câmbio; controle de câmbio; índices de inflação; flutuações nas taxas de juros; falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais; racionamento de energia elétrica; instabilidade de preços; política fiscal e regime tributário; e medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País. Adicionalmente, o Presidente da República tem poder considerável para determinar as políticas governamentais e atos relativos à economia brasileira e, conseqüentemente, afetar as operações e desempenho financeiro de empresas brasileiras. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar o desempenho da Emissora e respectivos resultados operacionais. Dentre as possíveis consequências para a Emissora ocasionadas por mudanças na política econômica, sem limitações, pode-se citar: (i) mudanças em índices de inflação que causem problemas às Debêntures; (ii) restrições de capital que reduzam a liquidez e a disponibilidade de recursos no mercado; e (iii) variação das taxas de câmbio que afetem de maneira significativa a capacidade de pagamentos das empresas.

Mudanças na economia global e outros mercados emergentes podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Emissora.

O mercado de títulos e valores mobiliários nacional é influenciado, em vários graus, pela economia e condições dos mercados globais, e especialmente pelos mercados dos países da América Latina e de outros emergentes. A reação dos investidores ao desenvolvimento em outros países pode ter um impacto desfavorável no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras. Crises em outros países emergentes ou políticas econômicas de outros países, dos Estados Unidos da América em particular, podem reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras. Qualquer dos acontecimentos mencionados acima pode afetar desfavoravelmente a liquidez do mercado e até mesmo a qualidade do crédito da Emissora.

Redução de Investimentos Estrangeiros no Brasil.

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, bem como aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Tais medidas podem impactar os custos de endividamento da Emissora, os custos de captação de novos empréstimos pela Emissora, bem como restringir a capacidade da Emissora de acessar o mercado financeiro, afetando adversamente os negócios, as condições financeiras e os resultados da Emissora. Além disso, tais medidas podem afetar o retorno esperado e/ou resultar em prejuízos financeiros aos Investidores Profissionais.

Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do real frente ao dólar dos Estados Unidos da América. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o real e o dólar dos Estados Unidos da América irá permanecer nos níveis atuais. As depreciações do real frente ao dólar dos Estados Unidos da América também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Emissora.

Relações com investidores



E-mail

invest@ecorodovias.com.br



Endereço

Rua Gomes de
Carvalho, 1.510 3º andar
São Paulo – SP - Brasil



Website

www.ecorodovias.com.br/ri



Telefone

+55 11 3787-2683
+55 11 3787-2612
+55 11 3787-2674
+55 11 3787-2686

